



MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2022

Serviços técnicos de Consultoria e Assessoria Jurídica em processos licitatórios, dispensa, inexigibilidade, contratos administrativos, elaboração de minutas de documentos e pareceres, para atendimento das necessidades do Município de Urandi – Bahia.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Legislação Correlata - art. 38, inciso VII da Lei n.º 8.666/1993

Atendendo ao pleito da Secretaria Municipal de Administração, pareceres do Departamento Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Urandi, Estado da Bahia, referente ao **Ato de Inexigibilidade n.º 003/2022**, fica HOMOLOGADA a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de Consultoria e Assessoria Jurídica em processos licitatórios, dispensa, inexigibilidade, contratos administrativos, elaboração de minutas de documentos e pareceres, para atendimento das necessidades do Município de Urandi – Bahia, através da empresa **Pompilio Rodrigues Donato Sociedade Individual de Advocacia**, registrada no CNPJ n.º 42.233.027/0001-74, com sede na Av. Messias Pereira Donato, 163, Letra A, Sala, 108, Edif. Flores, Bairro, Aeroporto Velho, Guanambi – Bahia, CEP: 46.430-000, para o período de 06 (seis) meses, com valor mensal estimado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) perfazendo o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Autorizo, portanto, a contratação dos serviços de que trata o presente ato de Inexigibilidade de Licitação.

Urandi - Bahia, 03 de janeiro de 2022.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal